



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual N.º 9.996, de 02.05.2006

CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE

BAHIA
GOVERNO DO ESTADO

RESOLUÇÃO CONSEPE N° 88/2014

Dispõe sobre Normas de Concurso Público para Provimento de vagas no Quadro Permanente de Docentes da UESB.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, no uso de suas atribuições, na forma estabelecida pelo art. 6º da Lei Estadual nº 7.176/97, publicada no D.O.E. de 11 de setembro de 1997, combinado com o artigo 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, e observando as disposições do Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia, aprovado pela Lei Estadual 8.352, de 02 de setembro de 2002, publicada no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) de 03 de setembro de 2002, e o Regimento Geral da UESB,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as Normas de Concurso Público que regulam o ingresso na carreira do Magistério Superior da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, com base na legislação e nas normas estatutárias e regimentais vigentes, na forma dos Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII desta Resolução.

Parágrafo Único – Os Anexos II, III, IV, V, VI e VII encontram-se disponíveis no site da UESB: www.uesb.br, tornando-se parte integrante da presente Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução CONSEPE nº 49/2001.

Vitória da Conquista, Sala de Reuniões do CONSEPE, 03 de dezembro de 2014.


Paulo Roberto Pinto Santos
Presidente do CONSEPE

PUBLICADO NO D.O.

Ed. 21739
23 JUL 2015

Conferido por: Somara

GABINETE DA REITORIA

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 88/2014

NORMAS DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO PERMANENTE DE DOCENTES

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DO INGRESSO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO SUPERIOR

Art. 1º - O ingresso na carreira do Magistério superior dar-se-á no cargo de professor, nas classes de Auxiliar, Assistente e Adjunto observado a titulação máxima exigida, mediante Concurso Público de provas e títulos, baseando-se na legislação em vigor, disposta no Estatuto do Magistério Público Superior do Estado da Bahia e no Regimento Geral da UESB.

Art. 2º - O Concurso Público será convocado por Edital expedido pelo Reitor da UESB, publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado por meios eletrônicos, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

§ 1º - Fica estabelecido o prazo de, no mínimo, 15 (quinze) dias para divulgação do Edital, 15 (quinze) dias para inscrição e um intervalo de 30 (trinta) dias do término da inscrição para a realização do Concurso.

§ 2º - No Edital do Concurso serão mencionadas a classe da carreira do magistério, a(s) matéria(s) e/ou disciplinas por Departamento, o número de vagas, o regime de trabalho, a natureza das provas e a validade do Concurso.

CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO

Art. 3º - A inscrição será requerida à Reitoria e apreciada por uma Comissão indicada pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, em diálogo com o Departamento, que a encaminhará ao CONSEPE para homologação, devendo estar instruída com todos os documentos exigidos no Edital.

Art. 4º - No ato da inscrição, que se processará nas formas e locais indicados no Edital, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- I. Requerimento de inscrição online disponível no site da Instituição, na forma do Anexo I desta Resolução;
- II. Cópia de cédula de identidade para os brasileiros e, se estrangeiro, cópia do passaporte com visto de permanência, seguida de autorização para trabalhar;
- III. Cópia de Cadastro de Pessoa Física;
- IV. Currículo em formato *Lattes*, em via única;
- V. Declaração de Titulação, nos termos do Anexo III;
- VI. Termo de Compromisso, para fins de não acumulação ilegal, de acordo com as disposições legais pertinentes;
- VII. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

§ 1º - Será recusada a inscrição do candidato que não apresentar a documentação exigida no Artigo 4º.

§ 2º - No ato da divulgação do resultado da prova didática, os candidatos aprovados deverão apresentar à Banca Examinadora uma cópia comprovada e encadernada do currículo no formato Lattes e 03 (três) vias do Memorial; este último, para candidatos que concorrerem à vaga na classe de adjunto.

§ 3º - Em havendo dúvida, deverá o candidato manter contato para os devidos esclarecimentos, junto ao departamento em que a vaga esteja sendo pleiteada.

Art. 5º. O Manual do Candidato, contendo informações inerentes ao Concurso, será disponibilizado na *home-page* da Instituição.

Art. 6º - Em nenhuma hipótese será feita a devolução da taxa de inscrição.

Art. 7º - Após homologação do Resultado do Concurso, não havendo pendência, a documentação protocolada pelo candidato no ato da inscrição estará à sua disposição, para devolução, nos Departamentos, pelo prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual será descartada, inclusive o Currículo Lattes comprovado e as três vias do Memorial.

CAPÍTULO III

DA BANCA EXAMINADORA

Art. 8º - A Banca Examinadora do Concurso será constituída de 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) alheios ao quadro de docentes da UESB, indicados e aprovados pela Plenária Departamental e divulgados no site da Instituição. Cada membro da Banca Examinadora deverá ter um suplente também aprovado em Plenária Departamental.

§ 1º - Os membros da Banca Examinadora deverão ter titulação igual ou superior à exigida para inscrição no Concurso em área compatível com a vaga.

§ 2º - É vedada a participação na Banca Examinadora de:

- I. cônjuge de candidato, mesmo que separado judicialmente, divorciado ou companheiro;
- II. ascendente ou descendente de candidato, ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- III. sócio de candidato em atividade profissional;
- IV. orientador, ex-orientador, coorientador ou ex-coorientador em cursos de pós-graduação do candidato.

§ 3º - Após a homologação da lista dos candidatos inscritos, os membros da banca receberão previamente a relação dos candidatos com inscrições homologadas e encaminharão ao Departamento uma declaração, ratificando que não há conflito de interesse, atendendo às exigências dos incisos do parágrafo 2º, Artigo 8º.

§ 4º - Na ocorrência de impedimento, o membro da banca será substituído por seu suplente.

CAPÍTULO IV DAS PROVAS

Art. 9º - O Concurso Público constará das seguintes provas, realizadas na ordem de apresentação:

- I. Prova escrita, de caráter eliminatório;
- II. Prova didática (teórica e/ou prática), de caráter eliminatório;
- III. Apresentação de memorial, de caráter classificatório, somente para classe de adjunto;
- IV. Prova de títulos, de caráter classificatório.

Art. 10 - Para efeito de avaliação das provas de que trata o artigo anterior, serão utilizados os instrumentos de avaliação (BAREMA) anexos a esta Resolução, a saber:

- I. Prova escrita – Anexo IV;
- II. Prova didática – Anexo V;
- III. Apresentação de memorial - Anexos VI;
- IV. Prova de títulos – Anexo VII.

Art. 11 - As provas escrita e a didática versarão sobre assunto sorteado dentre uma relação de 10 (dez) pontos com abrangência da área de conhecimento / matéria / disciplinas em exame.

§ 1º - O ponto sorteado para a prova escrita **não fará** parte do sorteio para a prova didática.

§ 2º - Os pontos para a prova escrita e prova didática e as referências bibliográficas básicas serão elaborados e organizados pelas áreas de conhecimentos dos Departamentos e divulgados a partir do primeiro dia de inscrição apresentado no Edital.

§ 3º - Da relação dos pontos, será sorteado, no momento da prova escrita, ponto único, que constituirá o objeto da prova escrita para todos os candidatos.

§ 4º - O sorteio do ponto da prova didática acontecerá após a divulgação do resultado da prova escrita.

§ 5º - A ordem de apresentação das provas didáticas dos candidatos aprovados será definida através de sorteio.

§ 6º - Deverá ser respeitado o intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre o sorteio do ponto e a realização da prova didática.

Art. 12 - Quando a área de conhecimento / matéria / disciplina versar sobre conteúdos específicos de línguas estrangeiras, a prova escrita e a prova didática, serão realizados, obrigatoriamente, na respectiva língua estrangeira.

Art. 13 - Quando a área de conhecimento / matéria / disciplina versar sobre conteúdos específicos de LIBRAS, a prova didática e a defesa do memorial serão realizados, obrigatoriamente, na forma respectiva de LIBRAS.

Art. 14 - A prova didática e a apresentação do memorial serão realizadas em sessões públicas, com a presença de todos os membros da Banca Examinadora, obedecendo às normas desta Resolução.

Parágrafo Único - Será permitida, nas sessões das aulas públicas e defesa de memoriais, à exceção dos candidatos concorrentes, a presença do público, na condição de ouvinte.

Art. 15 - Para o cálculo das notas da prova escrita, da prova didática e da apresentação do memorial de cada candidato será utilizada a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora, e será encaminhada à Direção do Departamento, em formulário próprio, assinado por todos os membros da Banca.

Art. 16 - A prova escrita, a aula pública, a apresentação de memorial e a prova de títulos serão avaliadas em conformidade com os BAREMAS anexos a esta Resolução (Anexos IV, V, VI e VII), para compor a nota final de cada candidato (*NF*), que será calculada utilizando-se das seguintes fórmulas:

I. Para as classes de Auxiliar e Assistente:

$$NF = \frac{PE \times 4 + AP \times 4 + PT \times 2}{10}$$

II. Para a classe de Adjunto:

$$NF = \frac{PE \times 3 + AP \times 3 + AM \times 1,5 + PT \times 2,5}{10}$$

Em que:

NF = nota final do candidato;

PE = média obtida na prova escrita;

AP = média obtida na aula pública;

AM = média obtida na apresentação de memorial;

PT = nota da prova de títulos.

Art. 17 - Para a classe de auxiliar e assistente, o resultado final será a média ponderada da nota da prova escrita com peso 04 (quatro), nota da prova didática com peso 04 (quatro), e da nota da prova de títulos com peso 02 (dois).

Art. 18 - Para a classe de adjunto, o resultado final será a média ponderada da nota da prova escrita com peso 03 (três), nota da aula pública com peso 03 (três), nota da apresentação de memorial com peso 1,5 (um inteiro e cinco décimos) e da nota da prova de títulos com peso 2,5 (dois inteiros e cinco décimos).

§ 1º – As notas deverão ser apresentadas com duas casas decimais.

§ 2º – Se o terceiro decimal for igual ou superior a 5 (cinco), converte-se o segundo decimal para a unidade imediatamente superior. Se for inferior a 5 (cinco) será desprezado.

CAPÍTULO V DA APROVAÇÃO

Art. 19 - Para aprovação final, o candidato terá que alcançar a nota final igual ou superior a 7,0 (sete), resultante da média ponderada aplicada às notas de cada uma das provas do Concurso. As duas primeiras etapas do Concurso Público (prova escrita e prova didática) têm caráter eliminatório e a aprovação nessas duas provas não implica na aprovação final no Concurso.

§ 1º - Serão eliminados do Concurso, sem direito a realizar as provas seguintes, os candidatos que:

- I. não comparecerem a qualquer uma das provas do Concurso nos locais, datas e horários estabelecidos para cada uma;
- II. obtiverem nota inferior a 7,0 (sete) na prova escrita;
- III. obtiverem nota inferior a 7,0 (sete) na prova didática.

§ 2º. Os resultados parciais relativos à prova escrita e à prova didática serão divulgados, em horário pré-estabelecido pela banca, no quadro de aviso externo de cada Departamento, no qual estiver sendo realizada a prova de Concurso Público, antes da realização da etapa seguinte.

CAPÍTULO VI DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Art. 20 -. A prova escrita destina-se a avaliar os conhecimentos do candidato na matéria em Concurso e seu desempenho em abordar, desenvolver e correlacionar o tema sorteado.

§ 1º - A prova escrita terá a duração de 05 (cinco) horas, sendo permitida, durante a primeira hora, consultar o material bibliográfico, na sala onde for realizada a prova.

§ 2º - Após o período de 1 hora para realização de consulta, nenhum material poderá ser utilizado na elaboração da prova escrita.

§ 3º - Durante a consulta bibliográfica e durante a prova será vedada ao candidato a saída do recinto do estabelecimento, sob pena de exclusão do processo, salvo por desistência ou por motivo extraordinário que deverá ser avaliado pela Banca Examinadora e lavrado em Ata.

Art. 21 - A prova didática poderá ser de natureza teórica e/ou prática, tendo como objetivo avaliar o desempenho didático-pedagógico e o domínio de conteúdo do candidato, e será realizada em sessão pública devidamente gravada.

§ 1º - A natureza da prova didática (teórica e/ou prática) será definida pelo Departamento ao qual a disciplina está vinculada, e será divulgado junto com os pontos, no site da Instituição, definindo para cada um dos 10 (dez) pontos a sua natureza (teórica e/ou prática)

§ 2º - Os materiais e recursos para realização da prova didática de natureza teórica e/ou prática serão os disponíveis na Instituição.

§ 3º - Serão divulgados pela Instituição a relação dos materiais e recursos disponíveis

para realização da prova didática de natureza prática.

§ 4º - Os candidatos entregarão à banca examinadora, antes da realização da prova didática, o plano de aula, em 03 (três) vias, correspondente ao ponto sorteado.

§ 5º - A aula pública terá a duração de 45 (quarenta e cinco) a 50 (cinquenta) minutos, podendo a Banca Examinadora ampliar esse tempo, no caso de a natureza da prática assim o exigir.

§ 6º - Será permitido aos membros da banca examinadora emitir comentários ou realizar questionamentos ao candidato, acerca do tema da aula, após a realização da prova didática.

§ 7º - Quando a prova didática for de natureza prática, a Banca Examinadora avaliará, também, o domínio do candidato das técnicas concernentes à matéria.

Art. 22 - A apresentação do memorial compõe uma fase avaliativa que será baseada em um documento escrito entregue à banca examinadora que deverá explicitar a trajetória acadêmica, a experiência sócio-profissional e as perspectivas de atuação na instituição, contendo, de forma discursiva e circunstanciada:

- I. Descrição e análise da evolução profissional do candidato, bem como das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelo mesmo, incluindo sua produção científica;
- II. Descrição de outras atividades, individuais ou em equipe, relacionadas à área de conhecimento em exame;
- III. Perspectivas de trabalho na instituição, articulando ensino, pesquisa e extensão e as possíveis contribuições dele resultantes.

Art. 23. A elaboração do memorial deverá atender as seguintes normas: Elaborado em Português, papel A4, margens de 3 cm à esquerda e superior, 2 cm à direita e inferior, fonte Times New Roman ou Arial 12, espaço entre linhas 1,5, alinhamento justificado, máximo de 20 laudas, sem contar capa, sumário, referências.

Art. 24. A apresentação e arguição do memorial terá duração máxima de 40 (quarenta) minutos, sendo até 10 (dez) minutos para apresentação do memorial e até 30 (trinta) minutos para arguição, da qual devem obrigatoriamente participar todos os integrantes da Banca Examinadora.

Parágrafo Único - A apresentação do memorial far-se-á após a publicação do resultado da aula pública, por ordem a ser apresentada pela banca examinadora, respeitando-se o intervalo de uma hora entre os candidatos.

Art. 25 - Serão considerados para a prova de títulos:

- I. Títulos acadêmicos;
- II. Atividades Científicas e/ou Artístico-Literárias;
- III. Atividades Didáticas e Profissionais;
- IV. Atividades Administrativas.

Art. 26 - O cálculo da nota da prova de títulos (*PT*) de cada candidato será obtido a partir do seu respectivo total de pontos aproveitados (*PC*) de acordo com o BAREMA, utilizando-se da divisão por dez ou do cálculo proporcional simples, de acordo com uma das seguintes situações:

I. Quando todos os candidatos obtiverem pontuação igual ou inferior a 100 (cem) pontos, a nota final de cada candidato será o total de pontos dividido por 10 (dez).

$$PT = \frac{PC}{10}$$

II. Quando o total de pontos aproveitados (*PC*) de algum candidato ultrapassar o total de 100 (cem) será atribuída a nota final da prova de títulos igual a 10 (dez) ao candidato que obtiver a maior pontuação (*MP*). Para os demais candidatos a nota final será calculada de forma proporcional à pontuação do candidato que tiver obtido nota dez, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PT = \frac{PC \times 10}{MP}$$

Em que:

PT = nota da prova de títulos;

PC = pontuação total do candidato de acordo com o barema;

MP = maior pontuação obtida entre os candidatos.

CAPÍTULO VII DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 27 - Em caso de empate na classificação serão utilizados os critérios na ordem de prioridade estabelecida a seguir:

- I. o candidato que tiver obtido maior nota na aula pública;
- II. o candidato que tiver obtido maior nota na prova escrita;
- III. o candidato que tiver obtido maior nota na prova de títulos;
- IV. o candidato que tiver obtido maior nota na apresentação do memorial descritivo.

Art. 28 - A Banca Examinadora elaborará parecer final e lavrará ata, contendo o registro das ocorrências do Concurso e relacionando, expressamente, os candidatos habilitados, com a respectiva classificação, e os inabilitados, e o resultado final, que será proclamado pelo Presidente da Banca Examinadora e encaminhado ao Departamento para homologação.

Parágrafo Único - Consideram-se parte integrante do resultado final do Concurso ata com resultados finais, ficha-síntese da avaliação final dos candidatos, as provas escritas, os planos de aula, os memoriais, os baremas da titulação, que devem ficar anexos ao parecer, para todos os fins de direito.

Art. 29 - O Diretor do Departamento encaminhará o resultado final do Concurso ao CONSEPE, até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento das provas, para providências quanto à homologação e publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 30 - Os candidatos que se considerarem prejudicados com os resultados finais do Concurso poderão interpor recursos junto à Reitoria, até 5 (cinco) dias úteis, após a publicação dos resultados no Diário Oficial do Estado.

§ 1º - Caberá à Plenária Departamental o julgamento da procedência ou não do

recurso.

§ 2º – Julgado procedente, o recurso será encaminhado à Banca Examinadora, a quem caberá a decisão final de retificar ou ratificar os resultados.

§ 3º – O processo, após julgado, retornará, via Departamento, à Reitoria, para homologação, que poderá remetê-lo ao CONSEPE, se necessário.

Art. 31 - Os candidatos habilitados serão nomeados pelo Presidente do CONSEPE, obedecendo ao limite de vagas definido no Edital e à necessidade do Departamento.

Artigo 32 - Os casos omissos nesta Resolução serão apreciados pelo CONSEPE.

ANEXO II DA RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 88/2014

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu _____, endereço
_____, telefone
_____, celular _____, email
_____, tendo em vista o edital _____, venho
requerer minha inscrição no Concurso Público para professor na classe de
_____, para a(s) área (s) de conhecimento
_____ Campus _____.

- Para inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 1. Cópia da carteira de identidade ou carteira nacional de habilitação;
 2. Se estrangeiro, devera ser portador de visto permanente ou protocolo de solicitação do visto;
 3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 4. Declaração de titulação devidamente preenchida e assinada;
 5. Termo de Compromisso;
 6. Currículo em formato Lattes;
 7. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

E para constar, lavra-se o presente requerimento.

Local e Data

Candidato

ANEXO III DA RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 88/2014

DECLARAÇÃO DE TITULAÇÃO

Eu, _____, CPF no _____, abaixo assinado, declaro que na ocasião da posse para exercício, serei detentor da titulação exigida para requerer inscrição no Concurso para Professor na classe de _____, área/matéria _____, nos termos do Edital _____, sob pena em observância aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro, declarando conhecer e aceitar as normas do Concurso estabelecidas na Resolução CONSEPE nº 88/2014.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 88/2014

BAREMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA

A PROVA ESCRITA destina-se a avaliar os conhecimentos do candidato na área de conhecimento / matéria / disciplinas em Concurso e deverá, obrigatoriamente, estar adequada ao tema sorteado. A não adequação ao tema sorteado implicará em pontuação zero para todos os critérios constantes deste BAREMA.

Critério de Avaliação (obrigatoriamente relacionado ao tema sorteado)	PONTUAÇÃO	
	MÁXIMA	OBTIDA
1. Domínio do conteúdo e apropriação de conceitos	2,0	
2. Consistência argumentativa	2,0	
3. Apresentação, desenvolvimento, conclusão e articulação das ideias	2,0	
4. Capacidade de análise e síntese	2,0	
5. Correção e propriedade da linguagem	2,0	
TOTAL	10,0	

ANEXO VI DA RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 88/2014

BAREMA DE AVALIAÇÃO DO MEMORIAL

O MEMORIAL deverá conter de forma discursiva e circunstanciada:

- a) Descrição e análise da evolução profissional do candidato, bem como das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelo mesmo, incluindo sua produção científica;
- b) Descrição de outras atividades, individuais ou em equipe, relacionadas à área de conhecimento em exame;
- c) Perspectivas de trabalho na instituição, articulando ensino, pesquisa e extensão e as possíveis contribuições dele resultantes.

Critério de Avaliação (obrigatoriamente relacionado ao tema sorteado)	PONTUAÇÃO	
	MÁXIMA	OBTIDA
Texto (até 2,0 pontos)	-----	-----
01. Adequação conforme o artigo 24 da presente Resolução	0,5	
02. Clareza, coerência e argumentação de ideias	0,5	
03. Trajetória do candidato e sua relação com o objeto do Concurso	1,0	
Defesa (até 8,0 pontos)	-----	-----
04. Demonstra coerência entre os temas e as ideias apresentadas no Memorial e a área de conhecimento do Concurso.	2,0	
05. Apresenta coerência entre as atividades desenvolvidas ao longo da trajetória acadêmica e a formação do candidato.	2,0	
06. Segurança e domínio do conteúdo	1,5	
07. Articulação entre as ideias apresentadas permitindo a configuração do seu todo	1,5	
08. Objetividade e organização	1,0	
TOTAL	10,0	

ANEXO VII DA RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 88/2014

BAREMA DE AVALIAÇÃO DE PROVA DE TÍTULOS

SEÇÃO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA (MÁXIMO: 40 pontos)

DESCRIÇÃO	MÁXIMO DE TÍTULOS A CONSIDERAR	PONTUAÇÃO	
		POR TÍTULO	OBTIDA
Pós-doutorado			
Na área de conhecimento ou matéria, objeto do Concurso.	2	5	
Em área correlata ¹	2	2	
Em outra área	1	1	
Doutorado			
Na área de conhecimento ou matéria, objeto do Concurso.	2	20	
Em área correlata	2	15	
Em outra área	1	10	
Mestrado			
Na área de conhecimento ou matéria, objeto do Concurso.	2	16	
Em área correlata	2	12	
Em outra área	1	8	
Especialização²			
Na área de conhecimento ou matéria, objeto do Concurso.	2	12	
Em área correlata	2	9	
Em outra área	1	6	
Graduação			
Na área de conhecimento ou matéria, objeto do Concurso.	2	2	
Em área correlata	2	2	
Em outra área	1	1	
Formação Complementar			
	Máximo de Licença a Considerar	Ponto por Licença	Pontos Obtidos
Licença Sabática	2	5	

1. Será considerada área correlata aquelas definidas pelo CNPq.
2. Serão considerados títulos de especialista titulação obtida em curso de pós-graduação *Lato sensu*, assim como aqueles adquiridos em residência na área de saúde.

TOTAL DE PONTOS SEÇÃO 1			
TOTAL DE PONTOS APROVEITADOS (considerar até o máximo de 40 pontos)			

SEÇÃO II – ATIVIDADE DE ENSINO (MÁXIMO: 80 pontos)
(Últimos 7 anos)

II.A. DOCÊNCIA

DESCRIÇÃO	MÁXIMO A CONSIDERAR	PONTUAÇÃO	
		POR SEMESTRE(S)	OBTIDA
No ensino superior em Instituições devidamente autorizada ou reconhecida por semestre			
Na área de conhecimento ou matéria, objeto do Concurso.	5	2,5	
Em área correlata ¹	5	2,0	
Em qualquer dos níveis da Educação Básica por semestre			
Na área de conhecimento ou matéria, objeto do Concurso.	5	1,0	
Em área correlata ¹	5	0,5	
Monitoria de disciplina no ensino superior por semestre			
Na área de conhecimento ou matéria, objeto do Concurso.	5	0,5	
Em área correlata ¹	5	0,25	
SUBTOTAL DE PONTOS (2A)			

II.B. ORIENTAÇÕES A DISCENTE

DESCRIÇÃO	MÁXIMO DE TÍTULOS A CONSIDERAR	PONTUAÇÃO	
		POR TÍTULO	OBTIDA
B.1 Tese de doutorado			
Concluída	5	1,5	
Em andamento	5	1,0	
B.2 Dissertação de mestrado			
Concluída	5	1,0	
Em andamento	5	0,75	
B.3 Estágio Pós-doutoral	3	0,5	
B.4 Trabalho de conclusão de curso de especialização			
Concluída	5	0,5	
Em andamento	5	0,25	
B.5 Trabalho de conclusão de curso de graduação.			
Concluída	5	0,5	
Em andamento	5	0,25	
B.6 Trabalho de Iniciação Científica.	5	0,5	
B.7 Monitoria de disciplina no ensino superior	5	0,25	
B.8 Estágio não obrigatório	5	0,25	
B.9 Tirocínio docente em pós-graduação <i>Stricto sensu</i>	5	1,0	
SUBTOTAL DE PONTOS (2B)			

II.C. APROVAÇÃO EM CONCURSO

DESCRIÇÃO	MÁXIMO DE TÍTULOS A CONSIDERAR	PONTUAÇÃO	
		POR TÍTULO	OBTIDA
Aprovação em Concurso Público docente na área do Concurso ou correlata em nível superior	5	2,0	
Aprovação em Concurso Público docente na área do Concurso ou correlata em ensino básico	5	1,0	
Aprovação em Concurso Público docente em outra área em nível superior	5	1,0	
Aprovação em Concurso Público docente em outra área em nível básico	5	0,5	
Aprovação em Seleção Pública docente na área do Concurso ou correlata em nível superior	5	1,0	
SUBTOTAL DE PONTOS (2C)			

TOTAL DE PONTOS SEÇÃO 2 (2A+2B + 2C)	
TOTAL DE PONTOS APROVEITADOS (considerar até o máximo de 80 pontos)	

SEÇÃO III – ATIVIDADES CIENTÍFICAS, TÉCNICAS E OU ARTÍSTICAS (MÁXIMO: 80 pontos) (Últimos 7 anos)

III.A. PRODUÇÃO CIENTÍFICA

DESCRIÇÃO	MÁXIMO DE TÍTULOS A CONSIDERAR	PONTUAÇÃO	
		POR TÍTULO	OBTIDA
Livro publicado por editora com conselho editorial	5	5,0	
Livro publicado por editora sem conselho editorial	5	2,5	
Capítulo de livro publicado por editora com conselho editorial	5	2,5	
Capítulo de livro publicado por editora sem conselho editorial	5	2,0	
Tradução publicada de livro	5	2,0	
Tradução publicada de capítulos de livro ou artigos (nos últimos 7 anos)	5	1,0	
Organização de obra publicada por editora com conselho editorial	5	1,0	
Organização de obra publicada por editora sem conselho editorial	5	0,5	

Artigo completo publicado em periódico indexado impresso ou eletrônico			
Autor	10	2,0	
Co-autor	10	1,0	
Artigo completo publicado em periódico não indexado impresso ou eletrônico		----	
Autor	5	1,0	
Co-autor	5	0,5	
Trabalho completo publicado em anais de evento com conselho editorial			
Autor	5	1,0	
Co-autor	5	0,5	
Trabalho completo publicado em anais de evento sem conselho editorial			
Autor	5	0,5	
Co-autor	5	0,25	
Ensaaios e ou relatos de experiências publicados em periódicos indexados			
Autor	5	1,0	
Co-autor	5	0,5	
Ensaaios e ou relatos de experiências publicados em periódicos não indexados			
Autor	5	0,5	
Co-autor	5	0,25	
Resenha e ou resumo expandido publicados em periódicos indexados			
Autor	5	0,5	
Co-autor	5	0,25	
Resenha e/ou resumo expandido publicados em periódicos não indexados			
Autor	5	0,20	
Co-autor	5	0,10	
Publicação em revista de divulgação e/ou jornais	5	0,25	
Apresentação de trabalho científico na forma de painel ou comunicação oral	5	0,5	

A definição de autor e co-autor será definido de acordo com o comitê assessor de cada área do CNPQ

III.A.PRODUÇÃO CIENTÍFICA

DESCRIÇÃO	MÁXIMO DE TÍTULOS A CONSIDERAR	PONTUAÇÃO	
		POR TÍTULO	OBTIDA
Resenha e/ou resumo expandido publicados em periódicos não indexados			
Autor	5	0,20	

Co-autor	5	0,10	
Publicação em revista de divulgação e/ou jornais	5	0,25	
Apresentação de trabalho científico na forma de painel ou comunicação oral	5	0,5	
Participação em evento científico na condição de conferencista ou palestrante	5	1,0	
Participação em mesa redonda na condição de apresentador, debatedor ou coordenador	5	0,25	
SUBTOTAL DE PONTOS (3A)			

Todas as comprovações de indexação e conselho editorial deverão ser encadernadas juntamente com os documentos comprobatórios para a prova de títulos

III.B. PRODUÇÃO TÉCNICA

DESCRIÇÃO	MÁXIMO DE TÍTULOS A CONSIDERAR	PONTUAÇÃO	
		POR TÍTULO	OBTIDA
Revisão de publicação científica	5	1,0	
Editores de livros, anais, coletânea, enciclopédia, periódico	5	1,0	
Desenvolvimento de material didático ou instrucional (boletins, cadernos, cartilhas, livros didáticos entre outros)	5	1,0	
Trabalhos técnicos (assessoria, consultoria, elaboração de pareceres, de projetos, de relatório técnicos)	5	1,0	
Softwares (computacional, multimídia) com registro/patente	5	4,0	
Softwares (computacional, multimídia) sem registro/patente	5	1,0	
Produto tecnológico com registro/patente	5	2,0	
Produto tecnológico sem registro/patente	5	0,5	
Cartas temáticas, mapas, cartogramas	5	1,0	
SUBTOTAL DE PONTOS (3B)			

III.C. PRODUÇÃO ARTÍSTICA OU CULTURAL – Edital do curso de Artes e dança

DESCRIÇÃO	MÁXIMO DE TÍTULOS A CONSIDERAR	PONTUAÇÃO	
		POR TÍTULO	OBTIDA
Artes visuais bidimensionais (desenhos, fotografias, pinturas, gravuras e afins)	5	1,0	
Artes visuais tridimensionais (baixo relevo, alto-relevo, instalações, esculturas com materiais tradicionais e alternativos, projeto de produto, etc.)	5	1,0	

Programação visual (artes gráficas e computacionais, ilustrações, arte-final de projetos gráficos, produção de multimídia)	5	1,0	
Produção musical (composição, arranjo, regência, canto, concerto, co-repetição, solo, trilha sonora, performances e afins)	5	1,0	
Produção cênica (atuação, direção, assistência de direção, coreografia, dramaturgia, expressão corporal, performances, recitais, participação em cinema, vídeo, rádio e TV)	5	1,0	
Produção cenográfica	5	1,0	
Cultura popular ou etno-arte (cerâmica, cordel, cestaria, tecelagem, tapeçaria, culinária, costura, bordado e artes afins com valor artístico-cultural reconhecido publicamente)	5	1,0	
Partitura musical publicada	5	1,0	
Manutenção de obras artísticas (conservação, restauração)	5	1,0	
Programa de rádio e/ou TV (apresentação ou produção)	5	1,0	
SUBTOTAL DE PONTOS (3C)			

TOTAL DE PONTOS SEÇÃO 3 (3A+3B + 3C)			
TOTAL DE PONTOS APROVEITADOS (considerar até o máximo de 80 pontos)			

SEÇÃO IV – ATIVIDADES ACADÊMICAS E PROFISSIONAIS (Máximo:50 pontos)**IV.A. ATIVIDADES ACADÊMICAS ADMINISTRATIVAS NOS ÚLTIMOS QUINZE ANOS**

DESCRIÇÃO (Considerar cada ano de experiência ou fração subsequente como título)	MÁXIMO DE TÍTULOS A CONSIDERAR	PONTUAÇÃO	
		POR TÍTULO	OBTIDA
A.1 Administração no Ensino Superior			
Cargo de Reitor	5	2,5	
Cargo de Vice-Reitor	5	2,5	
Cargo de Pró-Reitor	5	1,5	
Cargo de Diretor ou Chefia de Departamento, Diretor de Centro, Instituto ou Faculdade.	5	2,0	
Cargo de Vice-diretor ou Vice-chefia de Departamento, Vice-diretor de Centro, Instituto ou Faculdade.	5	1,0	
Cargo de Coordenador de Colegiado de Curso	5	1,5	
Cargo de Vice-coordenador de Colegiado de Curso	5	0,75	
Coordenador de área de conhecimento	5	0,25	
Outras coordenações da área acadêmica	5		
A.2 Administração na Educação Básica			
Cargo de Diretor e Vice-Diretor	5	0,75	
Cargo de Coordenador ou supervisor pedagógico	5	0,25	
SUBTOTAL DE PONTOS (4A)			

IV.B. PARTICIPAÇÃO EM BANCAS E COMISSÕES JULGADORAS

DESCRIÇÃO	MÁXIMO DE TÍTULOS A CONSIDERAR	PONTUAÇÃO	
		POR TÍTULO	OBTIDA
B.1 Participação em bancas de trabalhos de conclusão de curso			
Defesa de Tese de doutorado	5	1,0	
Defesa de Dissertação de mestrado	5	0,75	
Exame de qualificação de mestrado ou doutorado	5	0,25	
Defesa de monografia de especialização ou aperfeiçoamento	5	0,25	
Defesa de trabalho de conclusão de curso de graduação	5	0,25	
B.2 Participação em outras bancas e comissões julgadoras			
Concurso público para professor do magistério superior	5	0,75	
Seleção pública para professor do magistério superior	5	0,30	

Avaliação de programas de pós-graduação <i>Stricto sensu</i>	5	0,30	
Avaliação de cursos de graduação	5	0,20	

IV.B. PARTICIPAÇÃO EM BANCAS E COMISSÕES JULGADORAS

DESCRIÇÃO	MÁXIMO DE TÍTULOS A CONSIDERAR	PONTUAÇÃO	
		POR TÍTULO	OBTIDA
B.2. Participação em outras bancas e comissões julgadoras			
Promoção na carreira do magistério superior (Com defesa de trabalho acadêmico)	5	0,5	
Promoção na carreira do magistério superior (Sem defesa de trabalho acadêmico)	5	0,25	
Comitê avaliador de programa institucional de monitoria, iniciação científica ou extensão	5	0,10	
Comissão de seleção de programa de pós-graduação <i>Stricto sensu</i>	5	0,10	
Comissão de arbitragem de trabalhos científicos em eventos	5	0,10	
Conselho editorial de periódico indexado e arbitrado	5	0,20	
Comissão avaliadora de incentivo funcional por produção científica, técnica ou artística	5	0,10	
Avaliação para credenciamento ou reconhecimento de instituição de ensino superior	5	0,20	
Representante de área na Capes e CNPq	5	0,5	
SUBTOTAL DE PONTOS (4B)			

IV.C. ATIVIDADES ACADÊMICAS DE PESQUISA

DESCRIÇÃO	MÁXIMO DE TÍTULOS A CONSIDERAR	PONTUAÇÃO	
		POR TÍTULO	OBTIDA
C.1 Participação em grupo de pesquisa cadastrado no CNPQ (por grupo)			
Na condição de coordenador	5	0,25	
Na condição de membro do grupo	5	0,10	
C.2 Participação em pesquisa concluída			
Na condição de coordenador	5	0,25	
Na condição de membro do grupo	5	0,10	
C.3 Participação em pesquisa em andamento (mínimo de 1 ano)			
Na condição de coordenador	5	0,25	
Na condição de membro do grupo	5	0,10	
C.4 Atuação na condição de bolsista			
De iniciação científica ou tecnológica durante	5	0,5	

ANEXO V DA RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 88/2014

BAREMA DE AVALIAÇÃO DA AULA PÚBLICA

A AULA PÚBLICA terá como objetivo verificar conhecimentos sobre o tema sorteado, bem como o desempenho didático pedagógico do candidato. A não adequação da aula ao tema sorteado implicará em pontuação zero para todos os critérios constantes deste BAREMA.

Critério de Avaliação (obrigatoriamente relacionado ao tema sorteado)	PONTUAÇÃO	
	MÁXIMA	OBTIDA
Plano de Aula	-----	-----
01. Objetivos: clareza, coerência e adequação ao desenvolvimento do tema	0,5	
02. Conteúdo: enfoque, relevância e atualidade	0,5	
03. Metodologia: exequibilidade, adequação, inovação e criatividade	0,5	
04. Referências: atualidade, consistência e adequação ao conteúdo	0,5	
Desenvolvimento da aula	-----	-----
05. Adequação ao plano de aula apresentado	1,0	
06. Abordagem das ideias fundamentais do conteúdo	1,0	
07. Segurança e domínio do conteúdo	1,0	
08. Articulação entre as ideias apresentadas permitindo a configuração do seu todo	1,0	
09. Objetividade e organização	1,0	
10. Adequação a duração prescrita	1,0	
11. Expressão: linguagem verbal e corporal adequadas, clareza, dicção e postura	1,0	
12. Uso adequado do recurso didático	1,0	
TOTAL	10,0	